



CONSELHO NACIONAL DO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COMUNICAÇÃO SOBRE UMA EVENTUAL REESTRUTURAÇÃO INSTITUCIONAL NA ÁREA DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS

27 de outubro de 2025

1. Enquadramento

Nos últimos dias, têm vindo a público informações sobre a eventual extinção do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) ou fusão deste instituto com a Agência Portuguesa do Ambiente (APA), bem como a possível redistribuição de competências pelas Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR).

Atendendo à relevância da matéria para o sistema nacional de governança ambiental, o Conselho Nacional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável (CNADS) entende ser importante reafirmar os princípios e orientações que têm vindo a consolidar a sua doutrina neste domínio, refletidos em deliberações e recomendações anteriores, nomeadamente¹:

- CNADS (2016), Reflexão sobre o Modelo de Gestão da Rede Nacional de Áreas Protegidas;
- CNADS (2021), 2ª Recomendação à Assembleia da República e ao Governo sobre a avaliação da Lei de Bases da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e do Urbanismo;
- CNADS (2021), Reflexão e Recomendação sobre a Gestão Sustentável de Áreas Protegidas no quadro do Pacto Ecológico Europeu.
- CNADS (2023), Reflexão sobre o Nexo da Agricultura com o Solo, a Água e a Biodiversidade.
- CNADS (2025), Parecer sobre o Decreto-Lei n.º 117/2024, de 30 de dezembro, que altera o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

2. Posição do CNADS

2.1. O CNADS considera que uma reforma institucional no domínio da conservação da natureza e das florestas beneficiaria de uma análise aprofundada, informada por evidência científica e por uma leitura integrada das obrigações nacionais e internacionais do Estado português.

O CNADS reconhece que o modelo atual de governança ambiental e florestal é passível de ajustamentos que reforcem a eficácia, eficiência, transparência e articulação territorial. Contudo, sublinha que eventuais reformas estruturais devem preservar princípios essenciais de coerência, continuidade e capacidade técnica, indispensáveis à salvaguarda do património natural comum.

A experiência internacional demonstra que a existência de uma autoridade pública central — com funções claras de regulação, coordenação e fiscalização — é condição necessária para assegurar a integridade e a coerência das políticas de conservação. A descentralização de

¹ Disponíveis em: <https://www.cnads.pt/pareceres/>

competências pode e deve ser promovida, mas dentro de um quadro nacional estável, que assegure uniformidade de critérios e capacidade técnica adequada em todo o território.

O CNADS entende que a reforma institucional no domínio da conservação da natureza e das florestas deve ser precedida de:

- uma análise comparada de modelos europeus de governança ambiental;
- uma avaliação independente do desempenho institucional e dos constrangimentos do atual modelo de conservação da natureza e da biodiversidade;
- um processo participado envolvendo os principais agentes públicos, científicos e da sociedade civil.

2.2. O CNADS recorda que dispõe de contributos prévios e de uma experiência acumulada de trabalho que podem servir de base a essa reflexão, designadamente sobre:

- os modelos de cogestão e de gestão colaborativa de áreas protegidas;
- os mecanismos de supervisão e avaliação da eficácia e eficiência da gestão;
- as condições de financiamento sustentável das políticas de conservação da natureza e da biodiversidade;
- a articulação entre conservação da natureza e da biodiversidade, floresta, ordenamento e coesão territorial, valorização dos recursos naturais e remuneração dos serviços dos ecossistemas.

2.3. O CNADS manifesta, assim, a sua disponibilidade para contribuir ativamente para uma reflexão estruturada sobre o modelo institucional do Estado português no domínio da conservação da natureza, da biodiversidade e das florestas, no quadro mais amplo da reforma da administração pública ambiental.

*[Aprovada com a maioria de 23 votos, expressos por consulta eletrónica
realizada entre os dias 24 e 27 de outubro]*

O Presidente

a) Filipe Duarte Santos